



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 110/2009

Brasília, 23 de julho de 2010.

Memo. Nº 61/2010 – Comissão de Fiscalização Contrato n.º 110/2009

Da: Comissão de Fiscalização ao Contrato 110/2009

Para: DIENG

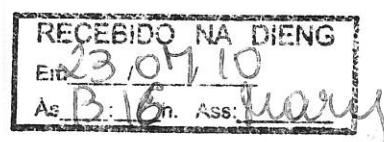
Assunto: Encaminha 8^a e 9^a medições para apreciação e providências.

Senhor Diretor,

Conforme orientação da Administração superior deste tribunal, encaminhamos as medições abaixo descritas e seus respectivos documentos, para procedimentos de conferência e pagamento.

De acordo com o Relatório Técnico n.º 005/2010 (8^a e 9^a medições – TECON – Junho), o valor executado referente à 8^a e à 9^a etapas é de R\$ 1.187.418,83 (Um milhão, cento e oitenta e sete mil, quatrocentos e dezesseis reais, oitenta e três centavos), deste valor podemos inferir os seguintes dados:

- A Contratada executou somente R\$ 1.187.418,83 (Um milhão, cento e oitenta e sete mil, quatrocentos e dezesseis reais, oitenta e três centavos), o que representa 23,45% (vinte e três vírgula quarenta e cinco por cento) do previsto no cronograma físico-financeiro para a 8^a e 9^a medições, quando deveria ter executado R\$ 5.063.940,94 (cinco milhões, sessenta e três mil, novecentos e quarenta reais, noventa e quatro centavos), gerando um atraso de 22,97 (vinte e dois, vírgula noventa e sete) dias para este período de 01 a 30 de junho de 2010;
- A Contratada executou cumulativamente, do início dos serviços até 30 de junho de 2010, 12,78% (doze vírgula setenta e oito por cento) do valor do contrato, quando deveria ter executado 23,64% (vinte e três vírgula sessenta e quatro por cento). Isto representa um atraso cumulativo de 73,04 (setenta e três, vírgula zero quatro) dias;
- O IDP (Índice de Desempenho da Produção) para o mês foi de 0,54 (zero vírgula cinqüenta e quatro centésimos), significando que, mantendo-se esta tendência, o prazo para o término da obra seria em 11 de outubro de 2011, o que contraria o prazo contratual para a conclusão dos serviços que é em 31 de dezembro de 2010;





Poder Judiciário
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 110/2009

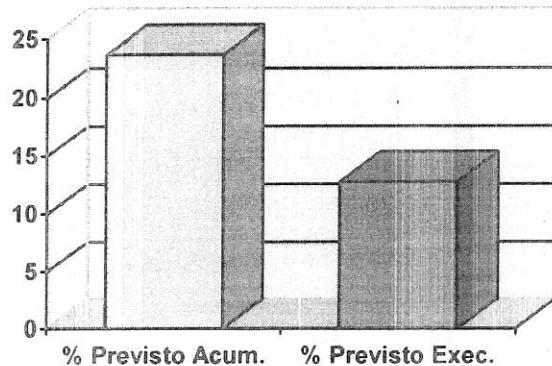
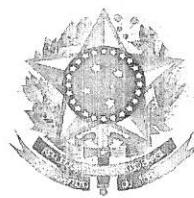


Figura 1 – Gráfico percentual “previsto x executado”.

Os documentos entregues pela Contratada são:

1. Documento nº70/2010/TECON (14/06/2010), que encaminha a seguinte documentação para pagamento da 8^a e 9^a medições:
 - a. Nota Fiscal de Serviços nº 485, no valor de R\$1.187.418,83;
 - b. CRF – Certificado de Regularidade da Situação do FGTS, com validade no período de 29/06/2010 a 28/07/2010;
 - c. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, com validade até 04/09/2010;
 - d. 02 (duas) Certidões Positivas com Efeitos de Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdências e às de Terceiros, com validade até 20/09/2010;
 - e. GFIP (FGTS do mês anterior – competência: maio/2010);
 - f. Comprovante de recolhimento de FGTS;
 - g. Protocolo de Envio de Arquivos - Conectividade Social – competência maio/2010;
 - h. Guia da Previdência Social - GPS – competência maio/2010;
 - i. Folha de pagamento do mês – ref.: Junho/2010;
 - j. Relação de trabalhadores constante no arquivo SEFIP – MTE, competência: maio/2010 (Pág.0079/0103 a 0087/0103); e



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 110/2009

k. Relação e cópias das notas fiscais de remessa dos materiais aplicados nos serviços objeto deste contrato (ref. 1º a 30 de junho de 2010).

Além destes documentos, segue anexo o aludido Relatório Técnico n.º 05/2010 emitido pela CRO/11, com o de acordo da Comissão de Fiscalização, bem como Diários de Ocorrência do período de 1º a 30 de junho de 2010.

Os documentos entregues pela Contratada estão de acordo com as exigências de apresentação, elencados nos parágrafos quarto, quinto e sétimo da Cláusula Décima Primeira do contrato.

Conforme exposto acima, verifica-se atraso na execução dos serviços, assim, sugerimos aplicação de penalidades previstas em contrato.

Sugerimos o encaminhamento desses documentos à SECAD, para análise e aprovação, visando o regular pagamento.

*DE ACORDO,
À SECAD PARA SUA FASE DE
ANÁLISE E EXECUÇÃO
Em 23/07/2010*

Maurício Brito
Divisão de Contabilidade e Manutenção
Assessor

E. Sá Cavagnac
Euzébio Sá Cavagnac Neto
Comissão de Fiscalização
Membro Titular

Maurício P. da Costa Souza
Comissão de Fiscalização
Coordenador

L. Lopes

Luciano Lopes de Paula
Comissão de Fiscalização
Membro Titular

Maurício P. Rubo
Comissão de Fiscalização
Membro Titular

